DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.630/2.022

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 224.874,43 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	3.687,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	1.465,99
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	02	587,57
Educação Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	50.000,00
Educação Básica Constr.Ampl.Ref.Unidades Escolar	12.361.0006.1003.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	17.060,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	6.695,21
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	337,55
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.579,80
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	13.629,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	24.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Construção, Ampliação e Reforma	15.451.0014.1002.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	3.457,68
Depart.Planejamento, Obras Serviç Pavimentação e Guias e Sargetas	15.451.0014.1007.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	579,80
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	2.209,14
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	64,59
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	68.000,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	180,06
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	31.341,04
TOTAL.....					**224.874,43**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de superávit financeiro de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01 00	68.000,00
02 00	50.000,00
TOTAL.....	**118.000,00**

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administraç	04.122.0005.2005.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	6.695,21
Depart. Administração e Finanças Manutenção Despesas com Viagem	04.122.0005.2045.0000	Diárias Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	2.000,00
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	01	3.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	3.000,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	92.179,22
TOTAL.....					**106.874,43**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.631/2.022

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Nº. 005/2021, para Contratação de Excepcional Interesse Público, por Tempo Determinado.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 005/2021 com provas objetivas e títulos, oficialmente publicado.

Art. 2º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para desenvolvimento de funções atividade de excepcional interesse público, por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2021, da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.632/2.022

Institui sobre o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno,Infantil e Fetal - CMVOMI.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal,estadual, municipal e do DistritoFederal;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantile fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicose privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais,

Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federaldo Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, queregulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventosde interesse à saúde pública,à vigilância em saúde, à atenção primária,à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atençãoambulatorial especializada e hospitalar;

CONSIDERANDO que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o dispostona Resolução SS nº 74, de 12 de setembrode 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

CONSIDERANDO que a Declaração de Óbito - DO, documento oficial que atesta a morte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico de acordo com a Resolução nº 1.779, publicadaem 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federalde Medicina;

CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantile fetal possibilita a definiçãode estratégias de prevenção de novas ocorrências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituido Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno,Infantil e Fetal - CMVOMI,vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama, regulamentado pelo presente.

Parágrafo Único - O Comitê de que trata o caput deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional do DRS_XV–São Jose do Rio Preto da Secretaria do Estado de São Paulo, no que tange à mortematerna, infantil e fetal.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno,Infantil e Fetal - CMVOMI:

I - Realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;

II -Propor fluxo de informações, avaliarindicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, infantil e fetal no Município de Campinas;

III - Propordiretrizes para reduçãoda mortalidade maternae infantil;

IV - Acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna e Infantil;

V - Contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemasde Informações Oficiais;

VI - Divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna e infantil para os profissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;

VII - Promover seminários, debates, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna e Infantil e suas Prevenções;

VIII -Promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;

IX -Contribuir na gestão dos serviços conveniados ao SUS Municipal, na prevenção da mortalidade materna e infantil;

X - Investigar os casos de transmissão verticalde HIV e sífilis congênita.

Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno,Infantil e Fetal-CMVOMI será compostopor:

I- Gestor do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica;

II - 02 (dois) representantes do serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica ;

III - 01 (um) representante médico pediatra do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama, ou a este vinculado por qualquer forma de contrato.

IV - 01 (um) representante médico ginecologista e obstetra do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama, ou a este vinculado por qualquer forma de contrato.

V - 02 (dois) Enfermeiros lotados nas Estrategias de Atenção Primaria à Saúde do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama.

VII - 01 (um) representante do Setor de Regulação Avaliação e Controle (UAC) do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama;

VIII - Médico Diretor Técnico e Clinico da “Unidade Básica de Saúde Santo Antonio”, referencia no Pronto Atendimento de Urgencia e Emergencia do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de Cosmorama;

IX -Enfermeiro Responsavel Técnico pelo Programa SIM/SINASC do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologica do Municipio de

Cosmorama;

X – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI- 01(um) Representante do Conselho Tutelar;

XII – 01(um) Representande do Departamento Municipal de Educação;

XIII- 01(um) Representante do Departamento de Bem estar Social ;

XIV- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal ;

XV – 01(um) Representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelos órgões de cada Departamento pertencente a ser representado no Comitê.

Art. 4º Os membros do Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno,Infantil e Fetal- CMVOMI serão designados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Parágrafo único. O mandatodos membros e respectivos suplentesserá de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMVOMI não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.633/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 308.272,90 (trezentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.612 de 10/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 69.522,90
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 238.750,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 69.522,90 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

05 – Recurso Federal no valor R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.634/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.613 de 10/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICO....R$ 26.000,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICO.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.635/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 658.111,38 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e onze reais e trinta oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.614 de 10/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
Unidade Executora	- 02.03.05 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04.123.0005.2006.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS.....R$ 95.489,06
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 19.792,03
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 45.338,37
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 40.950,25
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 19.049,75
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.02 -	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUDEB
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
12.361.0007.2010.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 310.491,92
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$127.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01- Recurso Próprio no valor R$ 65.130,40 (sessenta cinco mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)

02 – Recurso Estadual no valor R$ 592.980,98 (quinhentos e noventa dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa oito centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.636/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.617 de 10/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.637/2.022

Decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2.022 em decorrência do Carnaval e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os períodos de Carnaval do ano de 2.022 e que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão;

D E C R E T A:

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2.022.

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2.022.

§1º - As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente no horário normal no dia 02 de março de 2.022.

§2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

§3º - O presente não atinge os serviços e estabelecimentos comerciais e industriais do município de Cosmorama, que ficam autorizados ao funcionamento normal.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.638/2.022

Dispõe sobre a aprovação da Unificação de Lotes e dá outras providências. Este Decreto Cancela e Substitui o Decreto nº 4.627/2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.01573, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/2013 de

Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado a **UNIFICAÇÃO**, do imóvel Urbano com área total de 2.025,90 m² abaixo descrito, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA** localizados na Avenida Abrahão Chain Haddad e Avenida Atílio Vendramini, constituídos dos **Lotes: Parte do lote nº 03-A, Parte do lote nº 03-B, Parte do lote nº 03-C, Parte do lote nº 03-D, Parte do lote nº 03-E, Parte do lote nº 03-F, Parte do lote nº 03-G, Parte do lote nº 03-H,** da **Quadra nº 103**, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob **nºs 30.885, 30.886, 30.887, 30.888, 30.889, 30.890, 30.891, 30.892**, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

Parte do Lote 03 (A): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (A)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 24,49 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e sessenta e dois (7,62) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e três metros e sessenta e oito (33,68) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e setenta e um (32,71) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e oito metros e sessenta e três (248,63m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(H), do lado direito com parte do lote 03(B), e pelo lado esquerdo com o lote 04. **Cadastro Municipal: 2183/007.**

Parte do Lote 03 (B): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (B)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 32,11 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e quatro metros e sessenta e quatro (34,64) centímetros no lado direito, e por trinta e três metros e sessenta e oito (33,68) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e cinquenta e seis metros e dezoito (256,18m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(G), do lado direito com parte do lote 03(C), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(A). **Cadastro Municipal: 2183/050.**

Parte do Lote 03 (C): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (C)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 39,67 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e cinco metros e sessenta (35,60) centímetros no lado direito, e por trinta e quatro metros e sessenta e quatro (34,64) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e sessenta e três metros e oitenta e cinco (263,85m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(F), do lado direito com parte do lote 03(D), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(B). **Cadastro Municipal: 2183/080.**

Parte do Lote 03 (D): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (D)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 47,23 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta e seis (7,56) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e seis metros e cinquenta e seis (36,56) centímetros no lado direito, e por trinta e cinco metros e sessenta (35,60) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e setenta metros e cinquenta e oito (270,58m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com parte do lote 03(E), do lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(C). **Cadastro Municipal: 2183/110.**

Parte do Lote 03 (E): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **"03 (E)"**, da quadra nº **"103"**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 45,50 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **"JARDIM PROGRESSO"**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e noventa e oito (32,98) centímetros no lado direito, e por trinta e três metros e oito (33,08) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e sete metros e setenta e dois (247,72m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(D), do lado direito com parte do lote 03(F), e pelo lado esquerdo com o lote 02. **Cadastro Municipal: 2183/140.**

Parte do Lote 03 (F): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote

nº **“03 (F)”**, da quadra nº **“103”**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 38,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **“JARDIM PROGRESSO”**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e noventa (32,90) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e noventa e oito (32,98) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e sete metros e cinco (247,05m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(C), do lado direito com parte do lote 03(G), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(E). **Cadastro Municipal: 2183/170.**

Parte do Lote 03 (G): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **“03 (G)”**, da quadra nº **“103”**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 30,50 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **“JARDIM PROGRESSO”**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e oito (32,78) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e noventa (32,90) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e seis metros e trinta (246,30m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(B), do lado direito com parte do lote 03(H), e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(F). **Cadastro Municipal: 2183/200.**

Parte do Lote 03 (H): Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído parte do lote nº **“03 (H)”**, da quadra nº **“103”**, situado em frente com a Avenida Atílio Vendramini, distante 23,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **“JARDIM PROGRESSO”**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo sete metros e cinquenta (7,50) centímetros de frente, por sete metros e cinquenta (7,50) centímetros nos fundos, por trinta e dois metros e setenta e um (32,71) centímetros no lado direito, e por trinta e dois metros e setenta e oito (32,78) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove (245,59m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com parte do lote 03(A), do lado direito com o lote 04, e pelo lado esquerdo com parte do lote 03(G). **Cadastro Municipal: 2183/230.**

SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO:

Imóvel urbano constante de um terreno irregular, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº **“03”**, da quadra nº **“103”**, situado em frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, distante 24,49 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Osvaldo de Castro, do Loteamento **“JARDIM PROGRESSO”**, no distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo trinta metros e trinta (30,30) centímetros de frente, por trinta (30,00) metros nos fundos, por sessenta e nove metros e sessenta e quatro (69,64) centímetros no lado direito, e por sessenta e cinco metros e quarenta e dois (65,42) centímetros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de dois mil, e vinte e cinco metros e noventa (2.025,90m²) centímetros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Abrahão Chain Haddad, nos fundos com a Avenida Atílio Vendramini, do lado direito com o lote 02, e pelo lado esquerdo com o lote 04.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.639/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 111.901,72 (cento e onze mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.618 de 23/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamento Jurídico	04.122.0005.2005.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	2.763,96
Departamento Assuntos Jurídicos Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	2.294,40
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	12.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	8.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	2.294,40
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	5.527,92
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	16.634,40
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	02	4.380,72
Esporte e Lazer Manut.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	05	573,60
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	5.527,92
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	6.205,56
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20

Setor Conserv.Estradas Vic e Rural Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.434,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades da Patrulha Agríc	20.541.0017.2023.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	25.631,28
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.720,80
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	05	8.030,40
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut. da Vigilância Epidemiológ	10.304.0018.2027.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.147,20
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.304.0018.2025.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	956,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	573,60
Departamento Ambiental e de Lazer Depart. do Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08.00	01	1.043,16
TOTAL.....					**111.901,72**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, dotações e anulações parciais consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01	74.460,28
02	28.837,44
05	8.604,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.640/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um de crédito adicional suplementar especial, no valor de R$ 853.211,53 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e onze reais e cinquenta três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.620 de 23/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	77.637,96
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	02	400.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	75.573,37
Depart.Planejamento, Obras Serviç Recapeamento Asfáltico	15.451.0014.1008.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	02	300.000,00
TOTAL.....					**853.211,33**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Fonte Recursos	TOTAL
01	153.211,33
02	700.000,00
TOTAL.....	**853.211,33**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.641/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.621 de 23/02/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Executora	- 02.05.01 -	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAL
08.241.0012.2009.0000		SUBVENÇÃO SOCIAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
NOSSA GENTE NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Direção da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino CONVOCA os PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, de acordo com a Classificação Final dos Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cosmorama, para **ATRIBUIÇÃO** a realizar-se no dia **16/03/2022 (quarta-feira)**, às 08h00, nas dependências do Centro Educacional "Antônio Papini", no uso que existem o total de 09 (nove) horas/aulas semanais, sendo 07 (sete) horas/aulas de interação com os alunos e 02 (duas) horas/aulas de atividades pedagógicas, na Unidade Escolar do Centro Educacional "Antônio Papini" e na EMEI "Abdão da Silva Mota", por motivo de declínio da Professora **Sulamita Pontes Lopes,** no período de 16/03/2022 até a data 21/12/2022.

QUANT.	CLASSE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR
03	Jardim II (A, B, C)	4 horas/aulas	Manhã	Centro Educacional "Antônio Papini"
03	Jardim II (D, E, F)	4 horas/aulas	Tarde	Centro Educacional "Antônio Papini"
01	Jardim II (multisseriada)	1 hora/aula	Manhã	EMEI "Abdão da Silva Mota"

Cosmorama, 11 de março de 2022.

Lucinei Jucela Munhóz Sabadoto
Diretora da Educação Infantil
RG. 21.520.431-1

Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261 – Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone: (17) 3836-9220 – Fax (17) 3836-9223
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – E-mail: gabinete@cosmorama.sp.gov.br